PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2036 DE 25/04/06 a 26/04/2006
pag. 06
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1454/2006

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL URBANO COM UMA ÀREA DE 4,00(QUATRO) HECTARES DE PROPRIEDADE DO SR. VICENTE DA RIVA E MARIA LUÍSA MANCINI DA RIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE CASAS POPULARES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 4,00 (quatro) hectares de parte do Saldo de Loteamento urbano com área total de 160.861,96 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e um metros e noventa e seis centímetros quadrados) da matricula nº 17.443, Livro 2-CI, 1º Serviço Notarial e Registral, denominada " área Copo de Leite", com os limites e confrontações conforme memorial descritivo e coordenadas de propriedades anexos.

Art. 2.º - O objetivo da aquisição de referida área é para implantação de casas populares, e justifica o local, uma vez que, já existe a infra estrutura básica, deixando de onerar a município neste aspecto.

Art. 3.º - Deverá ser constituída uma Comissão mista de avaliação, para fins de apresentação de proposta de negociação, devendo ser composta de 02 (dois) vereadores indicados pela Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, e 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo dos quais serão nomeados por Decreto.

Art. 4º.- A Comissão mista de avaliação acompanhará o procedimento de aquisição, e demais procedimentos, bem como o valor a ser pago

pelo imóvel, que não poderá exceder de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Referido pagamento será feito de forma parcelada.

Art.5º.- As despesas pertinentes da aquisição do referido imóvel deverão ser debitadas das seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIA DE FINANÇAS
01- GABINETE DO SECRETÁRIO
MANUTENÇÃO E ENCARGOS/ GABINETE
3.3.9039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Art. 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta, 18 de abril de 2.006.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal